

PROJETO DE LEI

Nº 81/2010

Lei Nº 9117

AUTÓGRAFO Nº

81/10

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Assunto: Declara de Utilidade Pública a "COLSAN - Associação Benefi-
cente de Coleta de Sangue".



PROTÓCOLO GERAL

-02-Mar-2010 10:09:085663-273

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº

81 / 2010

Declara de Utilidade Pública a "COLSAN - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE COLETA DE SANGUE".

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis nº 4.699, de 16 de dezembro de 1994, e nº 4.904, de 29 de agosto de 1995, a "COLSAN - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE COLETA DE SANGUE".

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 4 de fevereiro de 2010.

Pr. LUIS SANTOS
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Nº

A COLSAN - Associação Beneficente de Coleta de Sangue, foi fundada em agosto de 1959, pelo Dr. Othon Barcelios, juntamente com um grupo de amigos, que pretenderam prestar um serviço à comunidade, conforme ata assinada pelo Presidente da República, Juscelino Kubitscheck.

A COLSAN já tem reconhecido o caráter de Utilidade Pública, nos âmbitos Federal (Decreto 63.471 de 23/10/68), Estadual (decreto 37.057 de 03/08/60) e no município de São Paulo (Decreto 7.878 de 31/12/68).

A COLSAN foi pioneira no incentivo à doação voluntária de sangue e tem cooperado com os hospitais públicos e privados filantrópicos, no sentido de amenizar o problema da falta de sangue na rede pública de saúde.

A Associação Beneficente de Coleta de Sangue tem por missão: cooperar para a solução do problema da falta de sangue nos hospitais públicos e filantrópicos, promovendo para tanto a coleta, o processamento, a distribuição e a transfusão de sangue e seus derivados e estimular a pesquisa científica na área de saúde, bem como, colaborar com a atividade de ensino da UNIFESP.

Tem por visão ser um centro de excelência, em âmbito nacional na área de hemoterapia.

Sua política de qualidade é:

- Garantir a qualidade do sangue a ser transfundido;
- Desenvolver ações permanentes de treinamento e atualização dos recursos humanos;





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

- Desenvolver ações científicas para aperfeiçoamento da instituição;
- Estimular seus colaboradores para a melhoria dos processos;
- Desenvolver ações permanentes de captação e fidelização de doadores de sangue;
- Desenvolver atividades de coleta de sangue com a finalidade de garantir atendimento integral dos hemocomponentes aos hospitais parceiros.

A partir de 2002, a COLSAN/UNIFESP iniciou os trabalhos para a implantação do manual de boas práticas em laboratório e no desenvolvimento destas atividades decidiu enfrentar o desafio de certificar-se na ISO 9001:2000.

Em 2004, com todos os procedimentos estabelecidos e com a implantação do controle de qualidade interno e externo, passando pela auditoria da fundação Vanzolini, foi finalmente certificada em abril, na ISO 9001:2000 e no IQNet.

A referida certificação tem a seguinte abrangência:

- Laboratório de Imunohematologia
- Laboratório de Sorologia
- Laboratório de Biologia Molecular
- Soroconversão
- Processamento do sangue e distribuição dos hemocomponentes

Todos os postos de coleta de sangue e agência transfusionais, envolvem as atividades de:

- Captação de doadores;
- Coleta;





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

- Orientação a doador inapto;
- Exames pré-transfusionais;
- Procedimentos de aférese.

Em 2008, foi recertificada na ISO 9001:2000 e em 2009 obteve a certificação ISO 9001, na versão 2008. Também recebeu a acreditação ONA (Organização Nacional de Acreditação), abrangendo a sede e a filial de Jundiáí, desde 2007.

Em 01/07/2008 foi aberta a filial em Sorocaba, iniciando-se as atividades de coleta, processamento e distribuição de sangue no Hemonúcleo que está instalado no Conjunto Hospitalar de Sorocaba. Há atendimento aos doadores de sangue de segunda-feira a sábado.

Desde o início das atividades da COLSAN em Sorocaba foram atendidos aproximadamente 31.500 doadores de sangue, com coleta de um total de 28.000 bolsas de sangue no total. Este sangue é processado para obtenção dos hemocomponentes (concentrado de hemácias, concentrado de plaquetas, plasma fresco congelado e crioprecipitado) que serão posteriormente distribuídos para uso nos pacientes, conforme sua necessidade específica.

Atualmente fornece sangue e hemocomponentes para todos os serviços de saúde de Sorocaba e região que estão vinculados ao SUS entre os quais destaca-se o Conjunto Hospitalar de Sorocaba, Santa Casa de Sorocaba, Hospital Santa Lucinda, Hospital Evangélico, GPACI, Santas Casas de Cerquilha, Piedade, Pilar do Sul, Porto Feliz, Salto de Pirapora, Angatuba e Tietê, Beneficência Hospitalar de Cesário Lange, Mairinque e Apiaí e Hospital Municipal de Ibiúna.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Desde o início das atividades da COLSAN em Sorocaba já foram distribuídas mais de 18.700 unidades de concentrado de hemácias, 11.500 unidades de concentrado de plaquetas, 5.600 unidades de plasma fresco congelado e 680 unidades de crioprecipitado perfazendo um total de mais de 36.500 hemocomponentes utilizados exclusivamente para pacientes do SUS.

Em 2009 foi certificada na ISO 9001 versão 2008 e está em processo de acreditação da ONA (Organização Nacional de Acreditação) com previsão para obtenção da mesma no 1º semestre de 2010.

Todas as atividades executadas pela COLSAN estão de acordo com as mais rigorosas normas de qualidade e segurança, desenvolvendo ações permanentes de captação e fidelização de doadores de sangue garantindo o atendimento integral dos hemocomponentes aos hospitais parceiros.

Por todo o exposto, é lícita e justa a declaração de Utilidade Pública à COLSAN - Associação Beneficente de Coleta de Sangue, para tanto, conto com o apoio dos meus nobres pares a esta propositura.

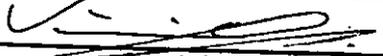
S/S., 4 de fevereiro de 2010.

Pr. LUIS SANTOS
Vereador



Recebido em

02 de MARÇO de 10


Secretaria

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 04/03/10

Presidente

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que à **COLSAN – Associação Beneficente de Coleta de Sangue**, com sede e foro na cidade de Sorocaba/SP., está em pleno e regular funcionamento, atendendo as suas finalidades estatutárias e a sua Diretoria não é remunerada.....

Sorocaba, 24 de fevereiro de 2010



VITOR LIPPI
Prefeito

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.047.007/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/03/1967
NOME EMPRESARIAL COLSAN - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE COLETA DE SANGUE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-12 - Serviços de hemoterapia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO AV JANDIRA	NÚMERO 1260	COMPLEMENTO	
CEP 04.080-006	BAIRRO/DISTRITO INDIANOPOLIS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007. Emitido no dia 28/09/2009 às 14:09:12 (data e hora de Brasília).			


 Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique [aqui](#).
 Atualize sua página

Hemo-Rede SP/SUS

Ata da Assembléia Geral Extraordinária dos Associados da COLSAN - Associação Beneficente de Coleta de Sangue.



Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e oito, as 9h30min, nesta cidade de São Paulo, à Rua Botucatu, nº 720, no Anfiteatro Leitão da Cunha, reuniram-se os Senhores Associados da COLSAN - Associação Beneficente de Coleta de Sangue, regularmente convocados, sob a presidência do Sr. Superintendente Geral, Prof. Dr. José Augusto Barreto. Tendo 53 associados assinado a lista de presença e não atingindo o *quórum* necessário, aguardou-se por trinta minutos, quando então, nos moldes do parágrafo terceiro do artigo 19 do Estatuto, foi instalada a Assembléia e iniciados os trabalhos. **ORDEM DO DIA:** Renúncia dos membros da *Diretoria Executiva e sua sucessão através de eleição de nova Diretoria:* Sr. Superintendente Geral, iniciou a reunião e passou a palavra ao Dr. Anderson Ferraresi, Advogado da COLSAN, o qual leu o Estatuto na parte alusiva às atribuições da Assembléia Geral e comunicou a renúncia da Diretoria Executiva, através da apresentação das cartas de renúncia de cada membro. Colocada em votação foram aceitas por unanimidade. Passou-se, então, a formação de chapas para concorrer ao provimento dos cargos da nova Diretoria, restando inscrita apenas uma única Chapa composta pelos Srs. Professores Doutores Manoel João Batista Castello Girão, médico para o cargo de Diretor Presidente – Luc Louis Maurice Weckx, médico para o cargo de Diretor Vice-Presidente e José Carlos Del Grande, médico para o cargo de Diretor Financeiro. Encerradas as inscrições, o Sr. Presidente da sessão deu início à votação. Encerrada a votação passou-se a apuração dos votos apresentando o seguinte resultado: 53 (cinquenta e três) votos na chapa 1, 0 votos em branco e 0 votos nulos. A seguir Sr. Presidente da Sessão da Assembléia Geral declarou a chapa única vencedora por unanimidade. Ato contínuo, deu-se posse aos novos membros da Diretoria Executiva da COLSAN, para exercerem o mandato de 4 anos, em conformidade como o disposto no parágrafo único do artigo 20 do Estatuto Social, sendo convidado o Sr. Diretor Presidente a compor a mesa, oportunidade que



Oficial de Registro de Títulos e Documentos -
Cid. de Pesco. Jurídica - RJ
577089



COLSAN
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
DE COLETA DE SANGUE

Hemo-Rede SP/SUS

COPIA
ELIO FAVA
o do Oficial

agradeceu a todos pela confiança e oportunidade. O Sr. Presidente da sessão agradeceu a todos pela presença e não havendo mais assunto em pauta, deu-se por encerrada a reunião. E para constar, eu Angélica Maria Custódio, secretária, redigi a presente ata, que após sua aprovação será assinada por mim, pelo Sr. Superintendente Geral e pelos novos membros da Diretoria Executiva eleitos e empossados nesta data.

Angélica Maria Custódio
Angélica Maria Custódio
Secretária da COLSAN

José Augusto Barreto
José Augusto Barreto
Superintendente Geral - COLSAN

Manoel João Batista Castello Grão
MANOEL João Batista Castello Grão
Diretor-Presidente eleito

Luc Louis Maurice Weckx
Luc Louis Maurice Weckx
Diretor Vice-Presidente eleito

José Carlos Del Grande
José Carlos Del Grande
Diretor-Financeiro eleito

30ª TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Av. Iguaçu, 420
AUTENTICAÇÃO - A presente
CÓPIA confere com a face do
documento apresentado. Dou fé.
12 DEZ. 2008
S. Paulo
Anderson Testoni - Subst.
Anderson Testoni - Escr.
Anderson Testoni - Escr.
1069AB56339

12º

Oficial de Registro de Títulos e Documentos
Civil de Pessoa Jurídica CNPJ 45.572.625/0001-66
Praça Padre Manoel da Nobrega, 20 - (011) 3242-3171 - São Paulo - SP
Prenotado sob nº 643403 em 27/11/2008 e
arquivado, microfilmado e digitalizado
sob nº 577089

São Paulo, 11 DEZ 2008.
BEL. JOSÉ MARIA SIMERO - OF. REGISTRADOR
BEL. FRANCISCO ROBERTO LONGO - OF. SUBSTITUTO
Escritórios Autorizados
BEL. JORGE MANUEL P. ALMEIDA LAERCIO DE FREITAS
EDER GOMES DA COSTA LUCIANO AUGUSTO DA SILVA

Averbado à margem do registro nº 572932

Reconhecida de Utilidade Pública
Estadual em 03.08.60 (Dec. 37057)
Federal em 13.10.68 (Dec. 63471)
Municipal em 31.12.68 (Dec. 7878)



Fone: 11-5055-6588 - São Paulo
11-4521-4025 - Jundiaí
15-3224-2930 - Sorocaba
www.colsan.org.br
e-mail: comunicacao@colsan.org.br

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE JARDIM SÃO LUIS - CAPITAL - SP
 Reconheço por semelhança a firma sem valor econômico de ANGELICA MARIA CUSTODIO e dou fé.
 Jardim São Luis-SP, 27 de novembro de 2008
 Em testemunho my da verdade.
 CRISTIANE MONTEIRO DOS SANTOS CAMPOS - Escrevente - 7
 Valor 2,75 Cart. 1243 Guia: 274
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS



lor

429 SUBDISTRITO - JABAQUARA - CARLOS ALVIN C. CUMHA - OFICIAL
 AV. FAGUNDES FILHO, 276 - FONE: 2275-0330
 Reconheço por semelhança a firma de: JOSE AUGUSTO BARRETO, sem valor econômico, a qual confere com a ficha padrão depositada neste cartório e dou fé.
 São Paulo, 26 de novembro de 2008.
 Em Teste o da verdade.



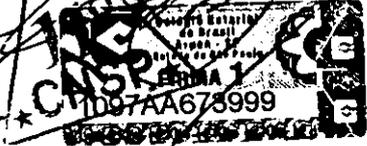
SELO DE AUTENTICIDADE
 RCPN DO
 11º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
 ST. JABAQUARA
 HELIO FAVA
 Subst. do Oficial
 Av. Fagundes Filho, 278 - Capital

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
 C&V. [1981993909122800331864] (Btd - Total R\$ 2,75)

30º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
 Av. Moema, 420 - Presente
 AUTENTICAÇÃO - Dou fé.
 CÓPIA confere com o documento apresentado. Dou fé.
 São Paulo, 17 DEZ. 2008
 Anderson Testoni
 Mazzi - Escr.
 Ina de Silva - Escr.
 SELO DE AUTENTICIDADE
 1069AB536840

11º Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo
 R. Domingos de Moraes, 1062 - Vila Mariana - SP - Cep 04010-100 - Fone: (11) 5085-5755
 Bel. Paulo Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) de: JOSE CARLOS DEL GRANDE, a qual confere com padrão depositado em cartório.
 São Paulo, 25 de novembro de 2008 - 15:44:08
 Em Testemunho da verdade. Total R\$ 2,75
 Rônei: 9AF503DE
 Escritório: GUINA
 RONALDO PEREIRA DA SILVA - ESCRIVENTE



10º Tabelião de Notas da Capital
 Av. Jabaquara, 271 - Mirandópolis
 São Paulo - SP - FONE: 5583-3088
 Reconheço por semelhança a firma de: MANOEL JOÃO BATISTA CASTELLO CUNHA.
 São Paulo, 26 de Novembro de 2008
 Por Ser Verdade Firma o Presente
 070-CLAUDIA INACIO DE SOUZA
 ESCRIVENTE
 Válido somente com selo de autenticidade
 VALOR POR ASSINATURA R\$2,75
 Selo: AA357502

12º CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
 Alameda Santos, 1.470 - São Paulo - SP - Cep 01418-100
 BEL. HOMERIO SANTI - TABELIÃO - Tel. (11) 3549-8272 - Fax (11) 3284-8362

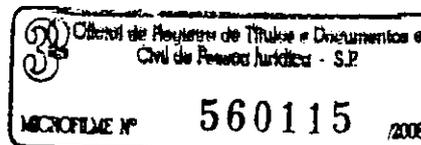
Reconheço por semelhança a firma: LUC LOUIS MAURICE WECK X, a qual confere com o padrão depositado em Cartório.
 São Paulo, 25 de novembro de 2008.
 Em testemunho da verdade.
 Jefferson de Souza - Escrevente Autorizado
 081125131285



10 TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
 AV. JABAQUARA, 271 - MIRANDÓPOLIS
 SAO PAULO - SP - FONE: 5583-3088
 Reconheço por semelhança as firmas de
 [Jpam30a1] MANOEL JOÃO BATISTA.....
 CASTELLO CUNHA.....
 São Paulo, 26 de Novembro de 2008
 Por Ser Verdade Firma o Presente
 070-CLAUDIA INACIO DE SOUZA
 ESCRIVENTE
 Válido somente com selo de autenticidade
 VALOR POR ASSINATURA R\$2,75
 Selo: AA357502

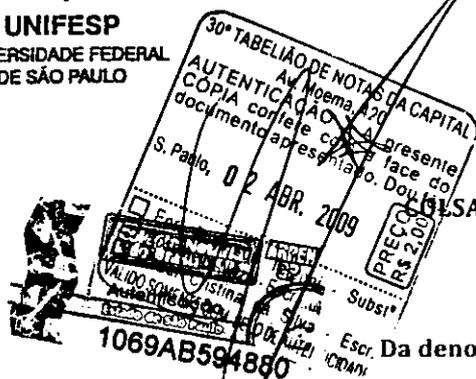


UNIFESP
UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SÃO PAULO



COLSAN
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
DE COLETA DE SANGUE

Hemo-Rede SP/SUS



ESTATUTO SOCIAL

COLSAN - Associação Beneficente de Coleta de Sangue

CAPÍTULO I

Da denominação, sede, duração e objetivos da Associação

Artigo 1º - A COLSAN - Associação Beneficente de Coleta de Sangue é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, reconhecida de utilidade pública federal (Decreto nº 63.471, de 23/10/68), estadual (Decreto nº 37.057, de 03/08/60) e municipal (Decreto nº 7.878, de 31/12/68).

Artigo 2º - A COLSAN tem sua sede social na Capital do Estado de São Paulo, podendo manter filiais com prévia aprovação do Conselho de Administração, homologada pela Assembléia Geral dos Associados.

Artigo 3º - O prazo de duração da associação é indeterminado.

Artigo 4º - A COLSAN, visando primordialmente ao aperfeiçoamento do ensino, da pesquisa e da assistência nos campos das ciências da saúde, terá por objetivo:

- cooperar para a solução do problema de falta de sangue em hospitais públicos e filantrópicos, promovendo, para tanto, a coleta e distribuição do sangue, realizar atividades transfusionais e prestar serviços hematológicos, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde e da Hemorrede Estadual, conforme as disposições deste Estatuto;
- estimular a pesquisa científica na área da saúde, especialmente relativamente ao sangue e seus componentes e derivados, inclusive por meio de convênios com instituições científicas e entidades de direito público e direito privado;
- colaborar com as atividades de ensino e pesquisa da Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP -, mediante condições a serem estabelecidas em convênio próprio;
- produzir e comercializar material didático, científico e de saúde;
- Assessorar e gerenciar administrativamente serviços de saúde, de natureza pública ou privada, por meio de convênios ou contratos com entidades de direito público e de direito privado;
- promover a formação de recursos humanos em diversos níveis.

Artigo 5º - À COLSAN é facultado assinar convênios ou contratos com quaisquer instituições governamentais, autárquicas ou empresas privadas, em especial com aquelas de cunho científico e de pesquisa, hospitalares, assistenciais e afins, objetivando a prestação de serviços hematológicos e a coleta, a utilização e o aproveitamento do sangue e seus componentes e derivados, podendo receber ressarcimento dos custos que deverão ser obrigatoriamente aplicados em consonância com os objetivos sociais.

CAPÍTULO II

Dos Recursos e Patrimônio Social

Artigo 6º - Constituição renda da COLSAN:

Reconhecida de Utilidade Pública
Estadual em 03.08.60 (Dec. 37057)
Federal em 13.10.68 (Dec. 63471)
Municipal em 31.12.68 (Dec. 7878)



Fone: 11-5055-6588

www.colsan.org.br

e-mail: comunicacao@colsan.org.br



UNIFESP
UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SÃO PAULO

32 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica - S.P.

MICROFILME Nº 560115



COLSAN
ASSOCIAÇÃO BENÉFICA
DE COLETA DE SANGUE



- a) as mensalidades ou anuidades fixadas pela Assembléia Geral, mediante proposta da Diretoria Executiva, que serão devidas por todos os associados;
- b) os valores cobrados pela prestação de serviços ou de pesquisas técnico-científicas realizadas a pedido de terceiros;
- c) as doações *in pecunia* recebidas de terceiros
- d) os auxílios prestados por terceiros, assim como as contribuições resultantes de convênios firmados;
- e) produto resultante do reembolso de despesas;
- f) os recursos provenientes de convênios com o SUS ou órgão equivalente que venha substituí-lo ou complementá-lo;
- g) os recursos provenientes de convênios e contratos celebrados conforme estabelecido no artigo 5º;
- h) as rendas provenientes da locação de bens imóveis, das aplicações financeiras e dos valores mobiliários que constituírem o seu ativo fixo;
- i) os recursos provenientes da comercialização de material didático, científico e de saúde.

CAPÍTULO III Dos Associados

Artigo 7º - O quadro social será composto por três categorias de associados:

- a) associados fundadores;
- b) associados efetivos: os professores titulares da UNIFESP em atividade;
- c) associados colaboradores: os demais membros do Conselho Universitário da UNIFESP, Chefes dos Departamentos Acadêmicos da UNIFESP, membros do Conselho de Administração e representantes dos Professores Titulares aposentados e das Associações de classe regularmente constituídas, diretamente ligada à UNIFESP e previamente reconhecida pela Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro - A admissão de novos associados, de qualquer categoria, será decidida pela Assembléia Geral, mediante proposta de associados fundadores ou da Diretoria.

Parágrafo Segundo - A representação do associado pessoa jurídica perante a associação será efetivada através de seu representante legal, ou quem for para esse fim especialmente designado pela sua Diretoria ou gerência.

Parágrafo Terceiro - Os associados colaboradores permanecerão nesta condição enquanto estiverem no exercício de seus mandatos.

Parágrafo Quarto - Os Professores Titulares aposentados elegerão, entre seus pares, oito representantes, os quais exercerão o mandato, na condição de associados colaboradores, por período coincidente com o do Diretor Presidente.

Parágrafo Quinto - Cada Associação de classe regularmente constituída indicará um representante e seu respectivo suplente, para exercer um mandato de um ano, podendo ser reconduzido.

Reconhecida de Utilidade Pública
Estadual em 03.08.60 (Dec. 37057)
Federal em 13.10.68 (Dec. 63471)
Municipal em 31.12.68 (Dec. 7878)



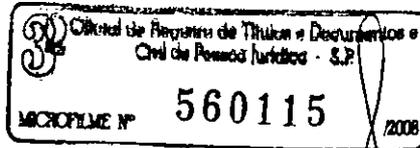
Fone: 11-5055-6588

www.colsan.org.br

e-mail: comunicacao@colsan.org.br



UNIFESP
UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SÃO PAULO



COLSAN
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
DE COLETA DE SANGUE

Artigo 8º - O desligamento voluntário de associado será solicitada por carta dirigida ao Diretor Presidente e apreciada pelo Conselho de Administração.

Artigo 9º - Será suspensa a qualidade de associado daquele que faltar à disciplina social, imposta a penalidade por período não superior a um ano, garantido o direito de defesa.

Parágrafo Único - No período em que subsistir a penalidade fica vedado ao associado:

- a) votar e ser votado;
- b) participar das reuniões da Assembléia Geral;
- c) o exercício do cargo eletivo que eventualmente esteja exercendo na Associação.

Artigo 10 - Será excluído do quadro social o associado que:

- a) concluir seu mandato, quando se tratar de associado colaborador;
- b) tornar-se inativo, quando se tratar de associado efetivo;
- c) tornar-se civilmente incapaz;
- d) vier a falecer;
- e) pelos seus atos e procedimentos se torne indigno de fazer parte da Associação e,
- f) desprezar os dispositivos estatutários, ou as decisões da Assembléia Geral, do Conselho Deliberativo ou da Diretoria Executiva.

Parágrafo único - A exclusão do associado somente será admissível havendo justa causa, devidamente apurada e reconhecida em procedimento administrativo que assegure direito de defesa e de recurso.

Artigo 11 - Cabe à Diretoria Executiva intimar o associado sobre o procedimento de exclusão, bem como decidir e aplicar as sanções a que se referem os dois artigos antecedentes.

Parágrafo Primeiro: O Associado intimado terá o prazo de 5 dias úteis para apresentar defesa prévia perante a Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo. Da decisão de exclusão, devidamente fundamentada, caberá recurso no prazo de 5 dias úteis, a contar da intimação, dirigido à Diretoria Executiva, que o receberá e o levará à votação da Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

Artigo 12 - Os Associados têm os seguintes direitos:

- a) comparecer às reuniões da Assembléia Geral, discutir os assuntos tratados, podendo votar, desde que preencham as disposições estatutárias;
- b) pleitear os mandatos estatutários e serem votados desde que preencham as disposições estatutárias e regimentais;
- c) propor ao exame dos órgãos diretivos as questões de interesse social e as medidas que acharem convenientes;
- d) convocar a Assembléia Geral, em reunião extraordinária, mediante proposta assinada por um quinto dos associados, no mínimo.

Reconhecida de Utilidade Pública
Estadual em 03.08.60 (Dec. 37057)
Federal em 13.10.68 (Dec. 63471)
Municipal em 31.12.68 (Dec. 7878)



Fone: 11-5055-6588
www.colsan.org.br

e-mail: comunicacao@colsan.org.br



UNIFESP
UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SÃO PAULO

Hemo-Rede SP/SUS



COLSAN
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
DE COLETA DE SANGUE

Artigo 13 – São deveres dos associados:

- pagar as mensalidades ou anuidades estipuladas anualmente pela Assembléia Geral;
- cooperar para o desenvolvimento e prestígio da COLSAN visando ao atingimento dos objetivos sociais;
- comparecer às Assembléias Gerais;
- aceitar e exercer os cargos para os quais vier a ser eleito, cumprindo todas as obrigações ou encargos que lhe forem inerentes.
- acatar e cumprir as decisões dos órgãos diretivos da Associação, além do presente Estatuto;
- acatar os membros da administração da entidade e seus representantes no exercício de suas funções.

Parágrafo Primeiro – Somente os associados quites com o pagamento das mensalidades ou anuidades terão direito de voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo – Os representantes das pessoas jurídicas associadas poderão votar ou ser votados para compor os órgãos diretivos da associação.

Artigo 14 – A COLSAN, em razão de ser uma associação sem fins lucrativos e de natureza filantrópica, não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou de participação no seu resultado, sob qualquer forma ou pretexto, bem como aplicará integralmente, no país, os seus recursos, receitas, rendas, bens, subvenções, doações e eventual resultado operacional na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Parágrafo primeiro - É vedada a percepção de remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, pelos diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Parágrafo segundo - A proibição contida neste artigo não gera incompatibilidade com a prestação de serviços profissionais.

Parágrafo terceiro - Os associados não serão reembolsados das contribuições que porventura venham a realizar em favor da COLSAN.

Parágrafo quarto - Os associados da COLSAN não responderão, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO IV Dos órgãos Diretivos

Artigo 15 - São órgãos diretivos da COLSAN:

- Assembléia Geral;
- Diretoria Executiva;
- Conselho Fiscal.

Reconhecida de Utilidade Pública
Estadual em 03.08.60 (Dec. 37057)
Federal em 13.10.68 (Dec. 63471)
Municipal em 31.12.68 (Dec. 7878)



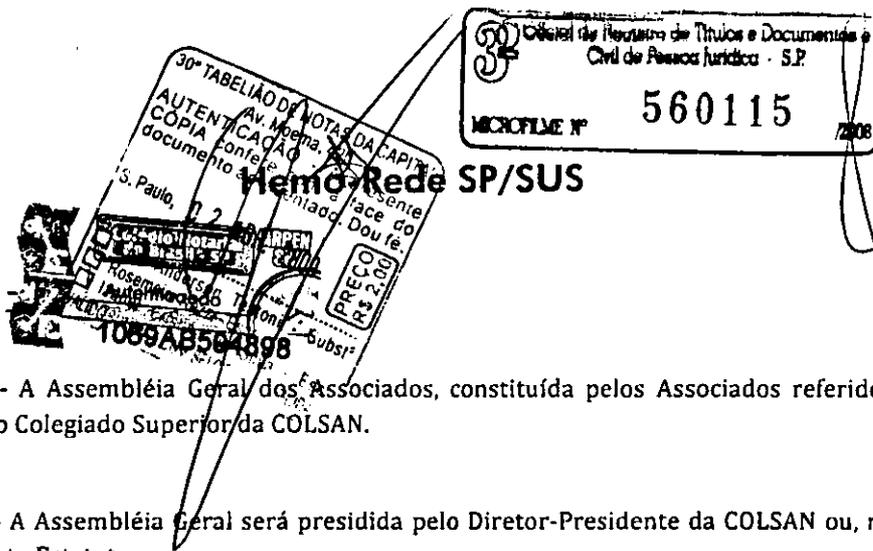
Fone: 11-5055-6588

www.colsan.org.br

e-mail: comunicacao@colsan.org.br



UNIFESP
UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SÃO PAULO



COLSAN
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
DE COLETA DE SANGUE

Artigo 16 - A Assembléia Geral dos Associados, constituída pelos Associados referidos no Artigo 7º deste Estatuto, é o Colegiado Superior da COLSAN.

Artigo 17 - A Assembléia Geral será presidida pelo Diretor-Presidente da COLSAN ou, na sua ausência, como previsto neste Estatuto.

Artigo 18 - Compete à Assembléia Geral:

- a) eleger e destituir os Diretores Presidente, Vice-Presidente, e Financeiro;
- c) fixar as diretrizes gerais para consecução das finalidades da Associação;
- d) homologar a previsão orçamentária anual aprovada pelo Conselho de Administração;
- e) aprovar as contas anuais encaminhadas pela Diretoria Executiva, após parecer do Conselho Fiscal;
- f) aprovar os atos que resultem em alienação ou oneração dos bens móveis e imóveis e outros créditos que integram o patrimônio da COLSAN;
- g) estabelecer e referendar os convênios celebrados e os atos de aquisições de bens imóveis;
- h) eleger e destituir os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal;
- i) homologar as indicações dos Superintendentes Geral e Administrativo;
- j) homologar as indicações dos membros da sociedade civil do Conselho Consultivo;
- k) avocar, apreciar e decidir quaisquer assuntos que digam respeito às finalidades da COLSAN;
- l) deliberar acerca da aplicação da penalidade de suspensão e exclusão de associados em grau de recurso;
- m) aprovar o Regimento Interno da COLSAN;
- n) deliberar acerca da dissolução da Associação;
- o) aprovar a alteração do estatuto;
- p) decidir sobre os casos omissos.

Artigo 19 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes ao ano, sendo uma até o dia 30 de abril e, extraordinariamente, quando convocada pelo Diretor-Presidente da COLSAN ou por um quinto dos associados.

Parágrafo Primeiro - As convocações ordinárias e extraordinárias da Assembléia Geral deverão ser feitas com antecedência mínima de cinco dias úteis, e acompanhadas da respectiva "Ordem do Dia".

Parágrafo Segundo - As sessões da Assembléia Geral dos Associados serão instaladas com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo Terceiro - Decorridos trinta minutos do horário estabelecido na convocação, e não atingido o "quorum" mencionado no parágrafo anterior, as sessões da Assembléia Geral serão instaladas com a presença mínima de um terço do total de seus membros, salvo nos casos em que este Estatuto exigir "quorum" especial.

Parágrafo Quarto - As deliberações serão aprovadas pela maioria simples dos membros presentes, exceto para as deliberações a que se referem as alíneas "a", "d", "m" e "n" do artigo 18, quando será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

Reconhecida de Utilidade Pública
Estadual em 03.08.60 (Dec. 37057)
Federal em 13.10.68 (Dec. 63471)
Municipal em 31.12.68 (Dec. 7878)

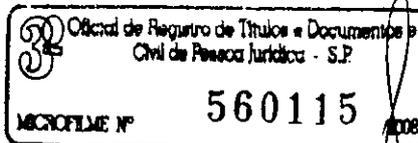


Fone: 11-5055-6588
www.colsan.org.br

e-mail: comunicacao@colsan.org.br



UNIFESP
UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SÃO PAULO



Hemo-Rede SP/SUS



COLSAN
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
DE COLETA DE SANGUE



Artigo 20 - A Diretoria Executiva da Associação será constituída por:

- Diretor-Presidente;
- Diretor Vice-Presidente;
- Diretor Financeiro.

Parágrafo Único: Os ocupantes dos cargos da Diretoria Executiva serão eleitos pela Assembléia Geral de Associados, para o exercício de um mandato de 04 (quatro) anos.

Artigo 21 - Ao Diretor Presidente compete:

- cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho de Administração;
- representar a COLSAN, em juízo ou fora dele, bem como em suas relações com os poderes públicos e com terceiros;
- administrar os bens móveis e imóveis da COLSAN;
- supervisionar a administração da COLSAN;
- indicar, à Assembléia Geral, os nomes dos Superintendentes Geral e de Administração e os representantes da sociedade civil integrantes do Conselho Consultivo;
- encaminhar à Assembléia Geral dos associados, até o dia 30 de abril do ano imediatamente seguinte, a prestação de contas, balanço da Associação quadros comparativos do exercício anterior;
- constituir, em nome da Associação, advogados com poderes "ad judicium" e outros que forem convenientes, perante qualquer juízo ou tribunal, bem como procuradores para fins discriminados nos respectivos instrumentos de mandato;
- delegar atribuições em caráter permanente ou transitório.

Artigo 22 - Ao Diretor Vice-Presidente compete:

- substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
- exercer atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente.

Artigo 23 - Ao Diretor Financeiro compete:

- ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores pertencentes à entidade, aplicando-os de acordo com as deliberações dos órgãos diretivos;
- assinar, com o Diretor Presidente, quaisquer documentos de responsabilidade financeira da entidade;
- elaborar e apresentar à Assembléia Geral, mediante prévia análise da Diretoria Executiva, até o dia 31 de outubro de cada ano, a previsão orçamentária da COLSAN para o exercício seguinte;
- executar o orçamento da COLSAN, assim como de seus serviços;
- coordenar os serviços das divisões subordinadas à Diretoria Financeira;
- apresentar ao Conselho Fiscal, até o último dia útil do mês de fevereiro, análise de resultados que inclua prestação de contas, balanço da COLSAN e quadros comparativos com o exercício anterior.

Reconhecida de Utilidade Pública
Estadual em 03.08.60 (Dec. 37057)
Federal em 13.10.68 (Dec. 63471)
Municipal em 31.12.68 (Dec. 7878)



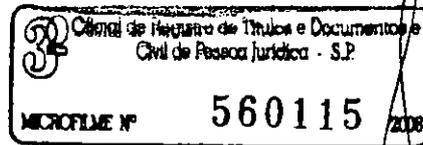
Fone: 11-5055-6588

www.colsan.org.br

e-mail: comunicacao@colsan.org.br



UNIFESP
UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SÃO PAULO



Hemo-Rede SP/SUS



COLSAN
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
DE COLETA DE SANGUE

Artigo 24 – O Conselho Fiscal será composto de 4 (quatro) membros efetivos e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, para o exercício de mandato de 02 (dois) anos, podendo haver uma única recondução consecutiva.

Parágrafo Primeiro - Os suplentes substituirão os respectivos titulares em suas ausências e impedimentos.

Parágrafo Segundo – É vedada a acumulação de cargos dos integrantes do Conselho Fiscal com os do Conselho Administrativo.

Artigo 25 - Compete ao Conselho Fiscal:

- emitir parecer sobre o relatório e a prestação de contas anuais elaborados pelo Diretor Financeiro e encaminhá-lo ao Diretor Presidente para que seja submetido à Assembléia Geral para aprovação;
- aprovar a previsão orçamentária anual elaborada pela Diretoria Executiva;
- todos os demais encargos que a Lei, este Estatuto, e os demais órgãos diretivos lhe confiarem.

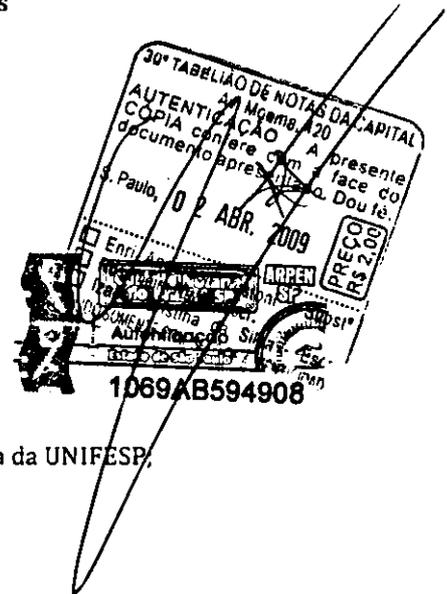
CAPÍTULO V Dos órgãos Auxiliares

Artigo 26 - São órgãos auxiliares da COLSAN:

- Conselho de Administração;
- Conselho Consultivo.

Artigo 27 - O Conselho de Administração será constituído por:

- Diretor-Presidente;
- Diretor Vice-Presidente;
- Diretor Financeiro;
- Professores Titulares lotados na Disciplina de Hematologia da UNIFESP;
- Chefe da Disciplina de Hematologia da UNIFESP;
- Superintendente Geral;
- Superintendente Administrativo.



Parágrafo único - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente.

Artigo 28 - Ao Conselho de Administração compete:

- desenvolver, de acordo com as diretrizes fixadas pela Assembléia Geral dos Associados, os programas de atividade da COLSAN;

Reconhecida de Utilidade Pública
Estadual em 03.08.60 (Dec. 37057)
Federal em 13.10.68 (Dec. 63471)
Municipal em 31.12.68 (Dec. 7878)

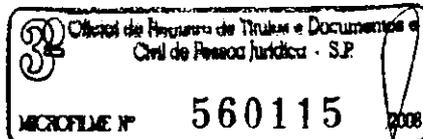
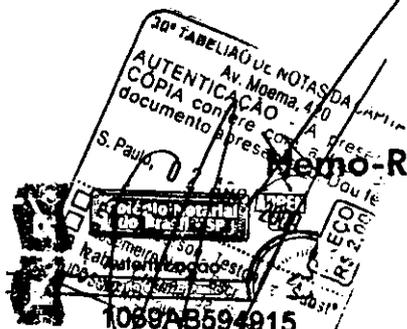


Fone: 11-5055-6588
www.colsan.org.br

e-mail: comunicacao@colsan.org.br



UNIFESP
UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SÃO PAULO



COLSAN
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
DE COLETA DE SANGUE

- 18
- Rede SP/SUS
- b) elaborar e propor à Assembleia Geral o Regimento Interno da COLSAN;
 - c) opinar sobre alienação de bens imóveis e sobre quaisquer atos de que decorram ônus que gravem esses bens;
 - d) propor a aquisição de bens imóveis à Assembleia Geral;

Artigo 29 - Ao Superintendente Geral compete a consecução dos objetivos da associação, especialmente:

- a) exercer atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente;
- b) manter atualizado o planejamento geral da associação, equacionando e deliberando sobre os seus problemas e fazendo o acompanhamento de todas as suas atividades;
- c) idealizar, implantar e fiscalizar as campanhas de coleta de sangue;
- d) zelar pela ética e pela qualidade dos produtos e serviços da COLSAN no campo da assistência, do ensino e da pesquisa;
- e) representar a COLSAN, sempre que necessário, nos órgãos colegiados da COLSAN ou da UNIFESP e, externamente, junto a instâncias gestoras dos Sistemas de Saúde e da Educação;
- f) estabelecer metas de curto, médio e longo prazo que serão acompanhadas através de indicadores previamente estabelecidos;
- g) estabelecer e manter contatos permanentes com as entidades congêneres e as associações médicas, hospitalares e Santas Casas de Misericórdia, assim como com as entidades de cunho científico;
- h) supervisionar todos os trabalhos relativos à coleta e distribuição de sangue e seus derivados, observadas as exigências estatutárias;
- i) traçar toda a orientação técnico-científica para o desenvolvimento das atividades sociais.

Artigo 30 - Ao Superintendente Administrativo compete:

- a) secretariar as reuniões da Diretoria, do Conselho de Administração, do Conselho Consultivo e da Assembleia Geral;
- b) coordenar os serviços das divisões subordinadas à Superintendência Administrativa;
- c) elaborar e apresentar ao Conselho Fiscal, até o dia 31 de outubro de cada ano, o orçamento da COLSAN, assim como de seus serviços;
- d) colaborar na relação entre a COLSAN e a UNIFESP;
- e) ter sob sua guarda os livros de atas e o arquivo da COLSAN.

Artigo 31 - O Conselho Consultivo será constituído por:

- a) Diretor Presidente da COLSAN;
- b) Pró-Reitores da UNIFESP;
- c) oito representantes da sociedade civil, indicados pelo Diretor-Presidente da COLSAN e homologados pela Assembleia Geral;
- d) dois representantes dos membros da Assembleia Geral, por ela indicados.

Reconhecida de Utilidade Pública
Estadual em 03.08.60 (Dec. 37057)
Federal em 13.10.68 (Dec. 63471)
Municipal em 31.12.68 (Dec. 7878)



Fone: 11-5055-6588

www.colsan.org.br

e-mail: comunicacao@colsan.org.br



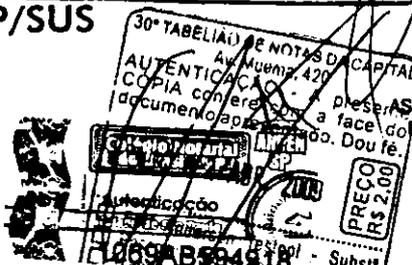
UNIFESP
UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SÃO PAULO

19
Ofício de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 560115 /2008

Hemo-Rede SP/SUS



COLSAN
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
DE COLETA DE SANGUE



Artigo 32 - Ao Conselho Consultivo compete:

- sugerir diretrizes de atuação para a COLSAN;
- avaliar criticamente o desempenho da COLSAN no cumprimento de seus objetivos;
- propor medidas para corrigir eventuais deficiências na atuação da COLSAN.

CAPÍTULO VI Do Exercício Social

Artigo 33 - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro do ano civil, quando será levantado o balanço geral da entidade para ser submetido à deliberação da Assembléia Geral.

Artigo 34 - Os lucros eventualmente apurados serão reinvestidos na entidade, seja para ampliação de suas atividades sociais, seja para aquisição de bens móveis ou imóveis, para consolidação do seu patrimônio.

Parágrafo Único: Na hipótese de apuração de prejuízo que possa colocar em risco o patrimônio social ou a própria existência da entidade, deverá a Diretoria Executiva, com a colaboração dos membros do Conselho de Administração, procurar obter a sua cobertura junto ao quadro social ou terceiros, mediante a obtenção de contribuições extraordinárias *in pecunia*.

CAPÍTULO VII Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 35 - Todos os atos que importarem em alienação ou oneração de quaisquer bens; movimentação de contas bancárias, através de ordens escritas para débitos em conta ou mediante o saque de cheques; contratos de financiamento com ou sem garantias reais ou fidejussórias deverão conter, obrigatoriamente, as assinaturas de dois diretores.

Artigo 36 - O presente Estatuto somente poderá ser reformado por Assembléia Geral, na forma prevista no artigo 19, parágrafo quarto.

Artigo 37 - A COLSAN somente poderá ser dissolvida por deliberação de dois terços dos membros da Assembléia Geral dos Associados, em reunião especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo único - No caso de dissolução o patrimônio social remanescente deverá ser doado à Universidade Federal de São Paulo e, em caso dessa não existir no período em que ocorrer a destinação, o patrimônio irá para a SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina ou, na sua falta, para outra entidade registrada no CNAS.

Artigo 38 - A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantindo a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Reconhecida de Utilidade Pública
Estadual em 03.08.60 (Dec. 37057)
Federal em 13.10.68 (Dec. 63471)
Municipal em 31.12.68 (Dec. 7878)



Fone: 11-5055-6588

www.colsan.org.br

e-mail: comunicacao@colsan.org.br



UNIFESP
UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SÃO PAULO

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº **560115** /2008

Hemo-Rede SP/SUS



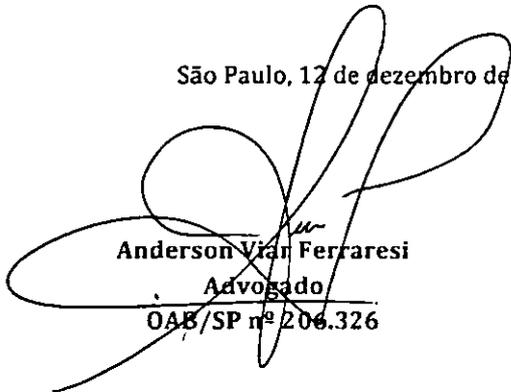
COLSAN
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
DE COLETA DE SANGUE

Artigo 39 - Os casos omissos serão dirimidos pela legislação atinente em vigor ou por decisão do Conselho de Administração.

Artigo 40 - As disposições do presente estatuto aplicam-se desde logo, respeitados os direitos e mandatos anteriores.

São Paulo, 12 de dezembro de 2007


Prof. Dr. Ulysses Fagundes Neto
Diretor-Presidente
R.G. nº 2.329.957
CPF/MF nº 578.451.908-53


Anderson Vian Ferraresi
Advogado
OAB/SP nº 206.326



Oficial de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica - CNPJ 45.572.625/0001-66
Praça Padre Manuel da Nobrega, 20 - (011) 3242-3171 - São Paulo - SP
Prenotado sob nº 619542 em 26/12/2007 e
registrado, microfilmado e digitalizado
sob nº 560115

EMOLUMEN	77,78	São Paulo, 17 JAN 2008.
ESTADO	22,11	BEL. JOSÉ MARIA SIMIÃO - OF. REGISTRADOR
IPESP	16,38	BEL. FRANCISCO ROBERTO LONGO - OF. SUBSTITUTO
R. CIVIL+T.J.	8,18	Escritores Autorizados
TOTAL	124,46	BEL. JORGE MANUEL P. ALMEIDA BEL. REGIS DOS SANTOS SILVA
		VALDIR FERRARI LUCIANO AUGUSTO DA SILVA

Verbado a margem do registro nº 555356

30ª TABELA DE NOTAS DA CAPITAL
AV. MOYMA, 427
AUTENTICAÇÃO
COPIA conferida com o presente
documento apresentado. Dou fé.
S. Paulo, 02 ABR. 2009
Enri Am...
1089AB594928

Reconhecida de Utilidade Pública
Estadual em 03.08.60 (Dec. 37057)
Federal em 13.10.68 (Dec. 63471)
Municipal em 31.12.68 (Dec. 7878)



Fone: 11-5055-6588

www.colsan.org.br

e-mail: comunicacao@colsan.org.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

12.959.475

27/JUL/1978

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO CIVIL E CRIMINAL

058881

3. 1. 8

30 TABELIAO DE AV. M. ...

AUTENTICACAO COPIA conferido documento p...

1069AB541075

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

MANOEL JOÃO BATISTA CASTELLO

GIRÃO

MARIO CASTELLO GIRÃO

CATARINA BATISTA GIRÃO

PAULO=SP

01/SET/1961

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO CIVIL E CRIMINAL

30 TABELIAO DE AV. M. ...

AUTENTICACAO COPIA conferido documento p...

1069AB541075

MINISTERIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS DE RENDIMENTO E PATRIMONIO DAS PESSOAS FISICAIS

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL

MANOEL JOAO BATISTA CASTELLO E

1069AB541075

MINISTERIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS DE RENDIMENTO E PATRIMONIO DAS PESSOAS FISICAIS

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL

1069AB541075

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

116-4

REGISTRO GERAL 2.823.440-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/FEV/88

NOME JOSE CARLOS DEL GRANDE

FILIAÇÃO JOSE DEL GRANDE
E THEREZA GIORDANO DEL GRANDE

NATURALIDADE S. PAULO -SP DATA DE NASCIMENTO 27/NOV/1942

ASSINATURA DO TITULAR *Jose Carlos*

30º TABELÃO AT. AUTENTICAÇÃO COPIA com documento

ORIGEM S. P. - SP
A presente em a face do CC: LV. B10 / FLS. 55 / N. 001845
1980 Dpy fe. 9308/95 PIS 10427480318

Carlos de Castro Machado Titular IIRGD.SSP
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº7 116 DE 29/08/83

Subst

1069AB541107

CIC

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÓMICO-FISCAIS

NASCIMENTO 27.11.42 INSCRIÇÃO NO CPF 06 719 358 5

CONTRIBUINTE JOSE CARLOS DEL GRANDE

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE *Jose Carlos*

EM BRANCO



Hemorrede SP/SUS



Relatório das Atividades

Instituição: Colsan – Associação Beneficente de Coleta de Sangue

Endereço: Av. Jandira, 1260 – Indianópolis – São Paulo/SP – CEP 04080-006

CNPJ nº 61.047.007/0001-53

Inscrição Estadual: Isento

Filial Sorocaba: Av. Com. Pereira Inácio, 564 – Sorocaba/SP – CEP 18031-000

CNPJ nº 61.047.007/0003-15

HISTÓRICO

A Colsan - Associação Beneficente de Coleta de Sangue, foi fundada em agosto de 1959, pelo Dr. Othon Barcellos, juntamente com um grupo de amigos, que pretenderam prestar um serviço à comunidade, conforme ata assinada pelo Presidente da República, Juscelino Kubitschek. Ela é reconhecida de Utilidade Pública, nos âmbitos Federal (Decreto 63.471 de 23/10/68), Estadual (decreto 37.057 de 03/08/60) e no município de São Paulo (Decreto 7.878 de 31/12/68).

A Colsan foi pioneira no incentivo à doação voluntária de sangue e tem cooperado com os hospitais públicos e privados filantrópicos, no sentido de amenizar o problema da falta de sangue na rede pública de saúde.

Reconhecida de Utilidade Pública
Estadual em 03.08.60 (Dec. 37057)
Federal em 13.10.68 (Dec. 63471)
Municipal em 31.12.68 (Dec. 7878)



Fone: 11-5055-6588

www.colsan.org.br

e-mail: comunicacao@colsan.org.br



Hemorrede SP/SUS



FINALIDADES ESTATUÁRIAS

MISSÃO

Cooperar para solução do problema da falta de sangue nos hospitais públicos e filantrópicos, promovendo para tanto a coleta, processamento, a distribuição e a transfusão de sangue e seus derivados.

Estimular a pesquisa científica na área de saúde, bem como colaborar com a atividade de ensino da UNIFESP.

VISÃO

Ser centro de excelência, em âmbito nacional, na área de hemoterapia.

POLITICA DA QUALIDADE

- Garantir a qualidade do sangue a ser transfundido;
- Desenvolver ações permanentes de treinamento e atualização dos recursos humanos;
- Desenvolver ações científicas para aperfeiçoamento da instituição;
- Estimular nossos colaboradores para a melhoria dos processos;
- Desenvolver ações permanentes de captação e fidelização de doadores de sangue;
- Desenvolver atividades de coleta de sangue com a finalidade de garantir atendimento integral dos hemocomponentes aos hospitais parceiros.

GESTÃO DA QUALIDADE

A partir de 2002, a COLSAN/UNIFESP iniciou os trabalhos para a implantação do manual de boas práticas em laboratório e no desenvolvimento destas atividades decidiu enfrentar o desafio de certificar-se na ISO 9001:2000. Com a colaboração de uma consultoria identificamos os processos



de trabalho, implantamos rotinas, controles e avaliações, bem como estabelecemos metas e realizamos um programa de treinamento e reciclagem dos funcionários.

Em 2004, com todos os procedimentos estabelecidos e com a implantação do controle de qualidade interno e externo, passamos pela auditoria da fundação Vanzolini, sendo finalmente certificados em abril, na ISO 9001:2000 e no IQNet.

Nossa certificação tem a seguinte abrangência:

- Laboratório de Imunohematologia
- Laboratório de Sorologia
- Laboratório de Biologia Molecular
- Soroconversão
- Processamento do sangue e distribuição dos hemocomponentes

Todos os postos de coleta de sangue e agência transfusionais, envolvendo as atividades de:

- Captação de doadores;
- Coleta;
- Orientação a doador inapto;
- Exames pré-transfusionais;
- Procedimentos de aférese.

Em 2008, fomos recertificados na ISO 9001:2000 e em 2009 recebemos a certificação ISO 9001, na versão 2008. Também recebemos a acreditação ONA (Organização Nacional de Acreditação), abrangendo a sede e a filial de Jundiaí, desde 2007.

COLSAN – Filial Sorocaba

No 1º semestre de 2008, abrimos nossa filial em Sorocaba e, a partir de 01/07/2008 iniciamos as atividades de coleta, processamento e distribuição de sangue no Hemonúcleo que está instalado no Conjunto Hospitalar de Sorocaba. Atendemos aos doadores de sangue de

Hemorrede SP/SUS

segunda-feira a Sábado. Desde o início das atividades da COLSAN em Sorocaba atendemos aproximadamente 31.500 doadores de sangue e já coletamos um total de 28.000 bolsas de sangue total. Este sangue é processado para obtenção dos hemocomponentes (concentrado de hemácias, concentrado de plaquetas, plasma fresco congelado e crioprecipitado) que serão posteriormente distribuídos para uso nos pacientes, conforme sua necessidade específica.

Atualmente fornecemos sangue e hemocomponentes para todos os serviços de saúde de Sorocaba e região que estão vinculados ao SUS entre os quais podemos destacar o Conjunto Hospitalar de Sorocaba, Santa Casa de Sorocaba, Hospital Santa Lucinda, Hospital Evangélico, GPACI, Santas Casas de Cerquilha, Piedade, Pilar do Sul, Porto Feliz, Salto de Pirapora, Angatuba e Tietê, Beneficência Hospitalar de Cesário Lange, Mairinque e Apiaí e Hospital Municipal de Ibiúna.

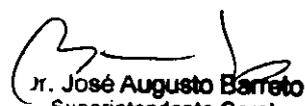
Desde o início das atividades da COLSAN em Sorocaba já distribuimos mais de 18700 unidades de concentrado de hemácias, 11500 unidades de concentrado de plaquetas, 5600 unidades de plasma fresco congelado e 680 unidades de crioprecipitado perfazendo um total de mais de 36500 hemocomponentes utilizados exclusivamente para pacientes do SUS.

Em 2009 fomos certificados na ISO 9001 versão 2008 e estamos em processo de acreditação da ONA (Organização Nacional de Acreditação) com previsão para obtenção da mesma no 1º semestre de 2010.

Todas as atividades executadas pela COLSAN estão de acordo com as mais rigorosas normas de qualidade e segurança desenvolvendo ações permanentes de captação e fidelização de doadores de sangue garantindo o atendimento integral dos hemocomponentes aos hospitais parceiros.

São Paulo 17 de novembro de 2009

4



Sr. José Augusto Barreto
Superintendente Geral
COLSAN

Interligação Elétrica Norte e Nordeste S.A.

CNPJ/MF nº 09.278.712/0001-02
Demonstrações Financeiras

Balanco Patrimonial em 31 de Dezembro de 2008 - Em milhares de reais
Ativo
Circulante
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 4) 10.507
Impostos a recuperar 92
10.599
Não circulante
Imobilizado (Nota 5) 51.570
Total do ativo 62.169

Passivo e patrimônio líquido
Circulante
Fornecedores 55
Tributos a pagar 72
Emprestimos e financiamentos 1.038
1.165
Patrimônio líquido
Capital social 61.004
61.004
Total do passivo e patrimônio líquido 62.169

Demonstrações dos Fluxos de Caixa
Exercício findo em 31 de Dezembro de 2008
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma
Fluxo de caixa das atividades operacionais
Variações nos ativos e passivos
Impostos a recuperar (82)
Fornecedores 56
Tributos a pagar 72
Caixa gerado pelas atividades operacionais 36
Fluxo de caixa das atividades de investimento (51.570)
Aplicações no imobilizado (51.570)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento
Integralização de capital 61.004
Emprestimos e financiamentos 1.038
Aumento de caixa e equivalentes de caixa 10.507

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma
Capital social Total
Subscrição e integralização de capital em 03 de dezembro de 2007 1 1
Subscrição e integralização de capital em 10 de setembro de 2008 5.750 5.751
Subscrição e integralização de capital em 10 de novembro de 2008 27.250 33.001
Subscrição e integralização de capital em 17 de novembro de 2006 26.003 61.004
Em 31 de dezembro de 2008 61.004 61.004

As aplicações financeiras estão mensuradas ao valor justo através do método e correspondem a Certificados de Depósitos Bancários, com remanescimento vinculado à variação do Depósito de Certificado Interfinanceiro - CDI e possuem liquidez diária.
Imobilizado em curso
Adiantamento a fornecedores
De acordo com os artigos 63 e 64 do Decreto nº 41.018, de 26 de fevereiro de 1957, os bens e instalações utilizados na geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica são vinculados a estes serviços, não podendo ser retrocedidos, alienados, cedidos ou dados em garantia hipotecária, sem a prévia e expressa autorização do órgão regulador.

4. Comprovação
A Companhia possui contratos para a execução da construção da linha de transmissão de Energia Elétrica Colinas - Ribeiro Gonçalves C2 e Ribeiro Gonçalves - São João do Sul C2 500kV com as empresas Triana do Brasil e Powertec Projetos e Obras. Estes contratos serão executados até dezembro de 2009 e a contratada entregará à contratante uma fiança bancária de tal cumprimento, no valor de 10% do valor do contrato. Essa garantia se mantem vigente até a data da energização, sendo emitida substituição por outra garantia de até 36 (trinta e seis) meses à contar de entrada em operação comercial das instalações. O montante envolvido para a construção das linhas de transmissão é de R\$ 426.
9. Instrumentos financeiros
(a) Identificação e valorização dos instrumentos financeiros:
A Companhia opera com diversos instrumentos financeiros, com destaque para disponibilidades, incluindo aplicações financeiras, contas a pagar e fornecedores e empréstimos e financiamentos. As principais formas de recursos financeiros utilizadas para a realização do investimento, até 31 de dezembro de 2008, foram provenientes de aportes dos acionistas. A Companhia não possui política de utilização de instrumentos financeiros derivativos, bem como, não celebrou durante o exercício, contratos que possam ser considerados como instrumentos financeiros derivativos.
(b) Caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras e contas a pagar: Os valores contabilizados aproximam-se dos de realização.
(c) Gerenciamento de riscos: Os principais fatores de risco inerentes às operações da Companhia podem ser assim identificados: (i) Risco de crédito - a Companhia mantém contrato com o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, regulando a prestação de serviços vinculados à rede básica, com cláusulas de garantia bancária. Este contrato terá início quando da entrada em operação das linhas de transmissão. (ii) Risco de preço - as receitas da Companhia, a serem obtidas a partir de entrada em operação, são, nos termos do Contrato de Concessão, reajustadas anualmente pela ANEEL, pela variação do IPCA no mês de julho de cada ano. (iii) Risco de taxa de câmbio - a Companhia não possui financiamentos e compromissos em moedas estrangeiras, não possuindo nenhuma exposição aos efeitos de oscilações cambiais.

1. Contrato operacional: A Interligação Elétrica Norte e Nordeste S.A. - IENNE, sociedade de capital privado, constituída no exercício de 2007 com o propósito de exploração de concessões de serviços públicos de transmissão, prestação mediante a implantação, construção, operação e manutenção de instalações de transmissão de energia elétrica, linhas, subestações, centros de controle e respectiva infraestrutura, incluindo os serviços de apoio e administrativos, provisão de equipamentos e materiais de reserva, programações, medições, e demais serviços complementares necessários à transmissão de energia elétrica, segundo os padrões estabelecidos no contrato de concessão a ser firmado com o Poder Concedente, na legislação e regulamentos aplicáveis. A IENNE detém a concessão para construção, operação e exploração da linha de transmissão de energia elétrica Colinas - Ribeiro Gonçalves C2 e Ribeiro Gonçalves - São João do Sul C2 - 500kV, do Lado nº 004/2007, realizado pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, para exploração por um período de 30 (trinta) anos, de Concessão de Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica, contemplando com a implantação, operação, e manutenção das respectivas instalações de transmissão de rede básica do sistema elétrico Interligado (Estados Piauí, Maranhão e Tocantins). A Companhia encontra-se em fase pré-operacional e o início das operações está previsto para dezembro de 2009.

7. Patrimônio líquido
O capital social é representado por 61.004, ações ordinárias nominativas. A composição acionária, em 31 de dezembro de 2008, é a seguinte:
Ações 2008 Percentual
Soluções Energias e Participações 30.502 50
CTECP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista 15.251 25
Cym Holding S.A. 15.251 25
Total do capital social 61.004 100

1. Examinamos o balanço patrimonial da Interligação Elétrica Norte e Nordeste S.A. - IENNE em 31 de dezembro de 2008 e as correspondentes demonstrações das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa do exercício findo nesse data, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre as demonstrações financeiras. 2. Nosso exame foi conduzido de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil, as quais requerem que os exames sejam realizados com o objetivo de comprovar a adequada apresentação das demonstrações financeiras em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nosso exame compreendeu, entre outros procedimentos, (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume das transações e os sistemas contábil e de controles internos da Companhia; (b) a constatação, com base nos testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) avaliação das práticas e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Companhia, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. 3. Somos de parecer que as referidas demonstrações financeiras apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Interligação Elétrica Norte e Nordeste S.A. - IENNE em 31 de dezembro de 2008 e as mutações do

entre outros procedimentos, (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume das transações e os sistemas contábil e de controles internos da Companhia; (b) a constatação, com base nos testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) avaliação das práticas e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Companhia, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. 3. Somos de parecer que as referidas demonstrações financeiras apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Interligação Elétrica Norte e Nordeste S.A. - IENNE em 31 de dezembro de 2008 e as mutações do

entre outros procedimentos, (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume das transações e os sistemas contábil e de controles internos da Companhia; (b) a constatação, com base nos testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) avaliação das práticas e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Companhia, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. 3. Somos de parecer que as referidas demonstrações financeiras apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Interligação Elétrica Norte e Nordeste S.A. - IENNE em 31 de dezembro de 2008 e as mutações do

entre outros procedimentos, (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume das transações e os sistemas contábil e de controles internos da Companhia; (b) a constatação, com base nos testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) avaliação das práticas e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Companhia, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. 3. Somos de parecer que as referidas demonstrações financeiras apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Interligação Elétrica Norte e Nordeste S.A. - IENNE em 31 de dezembro de 2008 e as mutações do

COLSAN ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE COLETA DE SANGUE

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual: em 03/08/80 (Dec. 37.067) - Federal: em 23/10/88 (Dec. 63.471) - Municipal: em 31/12/88 (Dec. 7.878)

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Associados: em cumprimento as disposições legais e estatutárias, temos prazer de submeter à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado relativo ao exercício de 2008. Esta Diretoria permanece à disposição dos Senhores Associados para os esclarecimentos que julgarem necessários. São Paulo, 25 de Maio de 2009.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008
ATIVO 31.12.08 31.12.07
CIRCULANTE 8.105.704,30 4.781.147,91
Disponibilidades 2.183.887,34 1.088.452,79
Caixa 2.534,81 2.082,58
Bancos 18.019,32 482.565,44
Aplic. Financeiras 2.144.743,21 804.825,21
Realizável e Curto Prazo 3.842.006,96 3.897.895,18
Clientes 4.830.067,05 2.724.517,70
Estoques 919.416,45 805.335,17
Impostos e Recuperar 875,24
Adiantamentos 90.465,26 64.372,59
Outros 2.058,20 2.584,48
Realizável e Longo prazo 1.308.834,51
Contas a Receber 1.308.834,51
Permanente 2.807.355,10 2.410.825,34
Bens Móveis e Imóveis 5.456.866,59 4.552.188,38
Depreciação e Amortização (2.857.351,48) (2.141.342,05)
TOTAL DO ATIVO 10.913.056,40 8.506.808,78

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008
1 - Contrato Operacional: A COLSAN ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE COLETA DE SANGUE é uma entidade de caráter beneficente, social e científica, sem fins lucrativos. A Associação opera com contratos firmados com o SUS, Sistema Único de Saúde, Secretarias de Saúde do Município de São Paulo e outros municípios e também com hospitais particulares, na execução de serviços relativos à coleta de sangue no atendimento dos candidatos à doação voluntária de sangue, as atividades de coleta e processamento do sangue em hemocomponentes, análise do sangue (exames imunohematológicos e sorológicos), fornecimento de hemocomponentes, armazenamento e distribuição dos hemocomponentes, bem como os procedimentos pré-transfusionais. Os serviços prestados pela Associação são variáveis de acordo com os contratos firmados. A remuneração recebida pela Associação está estabelecida com valores fixos ou variáveis, de acordo com os contratos firmados, obedecendo às cláusulas de índice de número de atendimentos mensais que são calculados pela Tabela de Honorários Médicos da Associação Médica Brasileira (AMB).
2 - Apresentação das Demonstrações Contábeis: As Demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.
3 - Sumário das Principais Práticas Contábeis: a) As receitas e despesas são apropriadas obedecendo ao regime de competência do exercício; b) As Aplicações financeiras estão registradas ao custo, exceto das rendimentos auferidos até a data do balanço; c) Os estoques são avaliados ao custo médio de aquisição; d) O Imobilizado é registrado ao custo de aquisição, corrigido monetariamente até 31.12.1995

3 - Em nossa opinião, as Demonstrações Contábeis referidas no primeiro parágrafo representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e a financeira da COLSAN ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE COLETA DE SANGUE em 31 de dezembro de 2008, os resultados de suas operações no exercício findo naquela data, de acordo com práticas contábeis adotadas no Brasil. São Paulo, 30 de março de 2009. CAS AUDITORES INDEPENDENTES S/C - CRC/SP nº 2SP018.389/0-1 - MARCELO GASSO CORRÊA, Contador CRC/SP nº 1SP180.176/0-0 e Sólido-Diretor Responsável

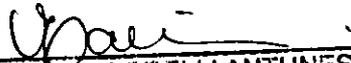
DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVITIS E DÉFICIT
Exercício findo em 31 de dezembro de 2008
Receita Operacional 27.822.871,32
Sis/Sus-SP 4.874.878,58
Sis/Sus-Jurisdic 1.187.041,12
Contratos SUS 8.801.320,51
Contratos Particulares 5.802.826,40
Secret. Municipal Saúde/São Paulo 7.142.756,20
Outras Receitas 133.848,53
Despesas Operacionais 25.235.828,78
Passivo 10.701.413,08
Encargos Trabalhistas 746.901,10
Custo Bens e Serviços 1.964.796,00
Material de Expediente 150.374,00
Utilidades e Serviços 9.237.233,00
Impostos e Taxas 44.332,00
Juros e Deep. Bancárias 19.080,18
Outros Serviços/Deep. Diversas 1.591.995,00
Manutenção, Conservação 299.509,00
Depreciação 509.989,54
Superávit ou Déficit do Exercício 2.287.045,54

PARER DOS AUDITORES INDEPENDENTES
Irmos Senhores Associados e Diretores da Colsan Associação Beneficente de Coleta de Sangue 1 - Examinamos o Balanço Patrimonial da Colsan Associação Beneficente de Coleta de Sangue, encerrado em 31 de dezembro de 2008 e a respectiva Demonstração do Resultado, correspondente ao exercício findo naquela data, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 2 - Nosso exame foi conduzido de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreendeu: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábeis e de controles internos da Empresa; b) a constatação, com base em testes, das evidências e os registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela Administração da Associação, bem como da apresentação das demonstrações tomadas em conjunto

Dr. Manoel João Batista Castello Grillo - Diretor-Presidente
Dr. Luc Louis Maurício Weicki - Diretor Vice-Presidente
Dr. José Carlos Del Grande - Diretor-Financeiro
CONTADOR: Sr. Rui Yasunori Inoue -
Téc. Cont. CRC nº 1 - SP/111.196/0-1
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL
Prof. Dr. Sérgio Draibe
Prof. Dr. Vera Lúcia Sôpéanjan
Dr. Carlos Alberto Garcia Oliva
Prof. Dr. Marília de Arêde Cardoso Smith

Recebi em 05/03/10

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA


MÁRCIO PEGORELLI ANTUNES
Secretaria Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 81/2010

Trata-se de PL que Declara de Utilidade Pública a "COLSAN – Associação Beneficente de Coleta de Sangue".

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador Luis Santos Pereira Filho.

A proposição baseia-se na Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações posteriores, leis 4.699 de 16 de dezembro de 1994 e 4.904 de 29 de agosto de 1995, instruída com a "Declaração" subscrita pelo Senhor Prefeito Municipal, datada de 24 de fevereiro de 2010, informando que a sua Diretoria não é remunerada e está em pleno e regular funcionamento. (fl. 07).

Incluem-se no PL cópia do CNPJ (fl. 08); cópias da Ata da Assembléia Geral de renúncia dos membros da Diretoria Executiva e sua sucessão (fls.09 e 10) e da consolidação do estatuto registrada no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo, em 12 de dezembro de 2007 (fls. 11 a 20), tendo já transcorrido o lapso temporal de seis meses de funcionamento da entidade; além de cópia do RG e CPF de seu diretor-presidente Manoel João Batista Castello Girão (fl. 21) e do diretor financeiro José Carlos Del Grande (fl. 22); Relatório das atividades (fls. 23 a 26) e cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado em 31 de dezembro de 2008 no Diário Oficial Empresarial – p. 4 de 29 de maio de 2009 (fl. 27).

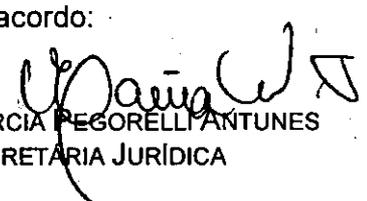
Sob o aspecto legal nada a opor.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sorocaba, 29 de março de 2010.


RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
Assessora Jurídica

De acordo:


MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES
SECRETARIA JURÍDICA



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 081/2010, de autoria do Edil Luis Santos Pereira Filho, que declara de Utilidade Pública a "COLSAN- Associação Beneficente de Coleta de Sangue".

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 31 de março de 2010.

ANSELMO ROLIM NETO

Presidente

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Membro

PAULO FRANCISCO MENDES

Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

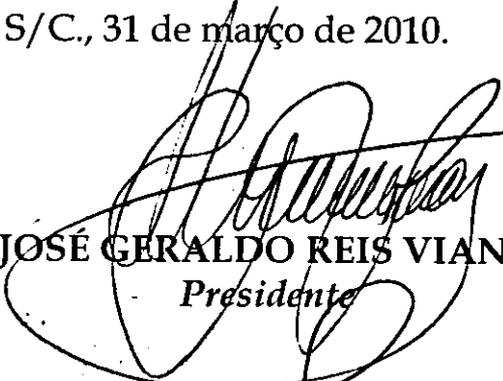
Nº

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

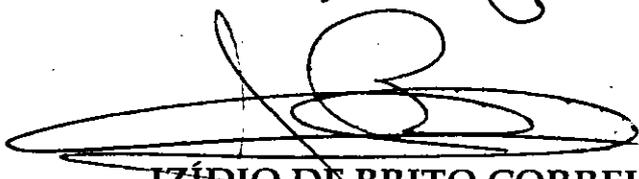
SOBRE: o Projeto de Lei nº 081/2010, de autoria do Edil Luis Santos Pereira Filho, que declara de Utilidade Pública a "COLSAN- Associação Beneficente de Coletã de Sangue".

Pela aprovação.

S/C., 31 de março de 2010.


JOSÉ GERALDO REIS VIANA
Presidente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro

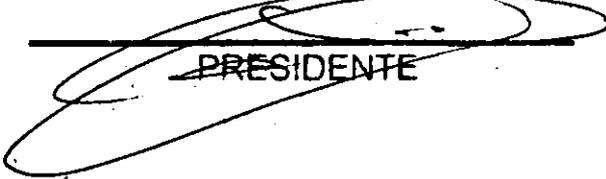

IZÍDIO DE BRITO CORREIA
Membro



1.a DISCUSSÃO So. 21/10

APROVADO REJEITADO

EM 20 / 04 / 2010

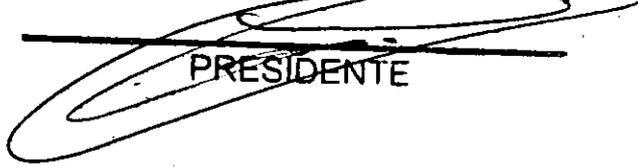


PRESIDENTE

2.a DISCUSSÃO So. 23/10

APROVADO REJEITADO

EM 27 / 04 / 2010



PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0304

Sorocaba, 27 de abril de 2010.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos n.ºs 79, 80, 81, 82 e 83/2010, aos Projetos de Lei nº 64/2010, 519/2009, 81, 132 e 18/2010, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rusa.-





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.047.007/0003-15 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/07/2008
NOME EMPRESARIAL COLSAN - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE COLETA DE SANGUE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-12 - Serviços de hemoterapia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV COMENDADOR PEREIRA INACIO	NÚMERO 564	COMPLEMENTO	
CEP 18.030-005	BARRIO/DISTRITO LAJEADO	MUNICÍPIO SOROCABA	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/07/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007. Emitido no dia 28/04/2010 às 14:44:47 (data e hora de Brasília).			

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 28/04/2010



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 81/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2010

Declara de Utilidade Pública a "COLSAN - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE COLETA DE SANGUE".

PROJETO DE LEI Nº 81/2010 DO EDIL LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis nº 4.699, de 16 de dezembro de 1994, e nº 4.904, de 29 de agosto de 1995, a "COLSAN - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE COLETA DE SANGUE".

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura

Rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 07 DE MAIO DE 2010 / Nº 1.420

FOLHA 01 DE 01

LEI Nº 9.117, DE 5 DE MAIO DE 2 010.

(Declara de Utilidade Pública a "COLSAN - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE COLETA DE SANGUE" e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 81/2010 - autoria do Vereador LUIS SANTOS PEREIRA FILHO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e cu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.699, de 16 de dezembro de 1994 e 4.904, de 29 de agosto de 1995, a "COLSAN - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE COLETA DE SANGUE".

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 5 de Maio de 2 010.
355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO
Secretário da Administração, do Governo e Planejamento

MILTON RIBEIRO PALMA
Secretário da Saúde

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





LEI Nº 9.117, DE 5 DE MAIO DE 2 010.

(Declara de Utilidade Pública a “COLSAN – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE COLETA DE SANGUE” e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 81/2010 - autoria do Vereador LUIS SANTOS PEREIRA FILHO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.699, de 16 de dezembro de 1994 e 4.904, de 29 de agosto de 1995, a “COLSAN – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE COLETA DE SANGUE”.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento:

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 5 de Maio de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO
Secretário da Administração, do Governo e Planejamento

MILTON RIBEIRO PALMA
Secretário da Saúde

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais